

Deliberação n.º 3109/2009

Deliberação do Conselho de Gestão da Universidade de Coimbra, tomada na reunião de 22 de Outubro de 2009:

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, constante da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, do artigo 9.º, do n.º 1 do artigo 25.º, do n.º 1 do artigo 26.º, do n.º 1 do artigo 27.º e do n.º 2 do artigo 51.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, constantes do Despacho Normativo n.º 43/2008 (2.ª série), e ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, dos artigos 38.º e 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Gestão delibera delegar:

1 — Na Administradora da Universidade, Licenciada Célia Maria Ferreira Tavares Cravo, a competência para, no âmbito da Administração:

1.1 — Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até € 25.000,00, exceptuando as prestações de serviços por pessoas singulares, nomeadamente trabalhadores independentes ou profissionais liberais e as que originem a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos, praticando os actos a eles inerentes, bem como autorizar o respectivo pagamento, sem possibilidade de subdelegação.

1.1.1 — A presente delegação abrange a locação e aquisição de bens e serviços relacionados com a gestão administrativa e financeira do plano de formação do pessoal não docente da Universidade de Coimbra.

1.1.2 — A presente delegação confere ainda a competência para a autorização de despesas, dentro do limite definido, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados.

1.2 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas relacionadas com as respectivas instalações, até ao limite de € 5.000,00, conduzindo o procedimento nos termos do Código dos Contratos Públicos, praticando os actos que cabem ao dono da obra, bem como autorizar o respectivo pagamento, sem possibilidade de subdelegação.

1.3 — Autorizar deslocações em serviço dos trabalhadores em funções públicas do respectivo serviço, em território nacional, com utilização de viatura própria ou de aluguer.

1.4 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, aos trabalhadores em funções públicas nos termos do RCTFP.

1.5 — Autorizar o pagamento de despesas, através do fundo de maneiço constituído, até ao montante de € 1.000,00.

2 — Consideram-se ratificados os actos praticados pela delegada desde 1 de Outubro de 2009.

3 — Consideram-se revogados, a partir de 1 de Outubro de 2009, os n.ºs 3, 3.1, 3.1.1, 3.1.2, 3.2, 3.3, 3.4, e 3.5 da Deliberação n.º 409/2009 (2.ª série).

6 de Novembro de 2009. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Fernando Seabra Santos*.

202559482

Despacho n.º 24988/2009

Sob proposta da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, foi, pelo Despacho Reitoral n.º 89/2008, de 3 de Dezembro, aprovada a alteração do plano de estudos do curso de Pós-Graduação em “Reabilitação Oral Protética”.

O referido curso, criado pela deliberação do Senado da Universidade de Coimbra n.º 22/01, de 6 de Junho, foi objecto de publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 7 de Setembro de 2001, sob o Despacho n.º 18736/2001.

Após avaliação da experiência acumulada até hoje com o funcionamento do Curso de Pós-Graduação em “Reabilitação Oral Protética”, a Coordenação do mesmo considerou desejável fazer uma alteração/actualização do seu Plano de Estudos.

Considerando a proposta de alteração apresentada pela Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, a estrutura curricular e o plano de estudos do curso passam a ter a redacção constante dos Anexos seguintes.

28 de Outubro de 2009. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

ANEXOS

I — Estrutura Curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Medicina
- 3 — Curso: Pós-graduação em Reabilitação Oral Protética
- 4 — Grau ou diploma: Diploma em Reabilitação Oral Protética
- 5 — Área científica predominante do curso: Medicina Dentária — Reabilitação Oral Protética
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do curso: 4 semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Prostodontia	PRO	68 ECTS	—
Reabilitação Oclusal	OCL	28 ECTS	—
Área Multidisciplinar	MUL	24 ECTS	—
<i>Total</i>		120 ECTS	0 ECTS

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

II — Plano de Estudos**Universidade de Coimbra****Faculdade de Medicina****Reabilitação Oral Protética****1.º Ano — 1.º Semestre**

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (ECTs) (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Unidade Curricular I (UC1) (Prótese Removível + Prótese Combinada)	PRO	Semestral — 1.º . . .	189	54(TP18;PL36)	7	
Unidade Curricular II (UC2) (Prótese Fixa + Prótese sobre implantes)	PRO	Semestral — 1.º . . .	189	54(TP18;PL36)	7	